



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**DECRETO N.º 13.867/2025**

**DECRETO N.º 13.867/2025**

*Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO).*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do evento nomeado *Campeonato Brasileiro Fúria sobre Rodas – Etapa 2025*, no dia 12 de janeiro de 2025, das 08:00 às 18:00 horas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 00011525/2024.

**Parágrafo único.** A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

**Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município.

**Art. 3.º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município;
- i) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

**Art. 4.º** Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

**Art. 5.º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de janeiro de 2025.

**DÉBORA FARIA CASTRO**

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

**Isabel Cristina Oliveira Faria Campos**

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

**INÁCIO FRANCO**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 12489

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

### **EDITAL – L 76/2024 – SMADRMA/FISCAMB**

#### **FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

### **EDITAL – L 76/2024 – SMADRMA/FISCAMB**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, notifica os proprietários e/ou responsáveis dos imóveis listados no **Quadro 1** para efetuarem a limpeza dos mesmos de forma a evitar o aparecimento de matagais que possam afetar a salubridade e risco de incêndio, bem como a retirada de lixos, detritos e entulhos, mesmo que depositados por terceiros, inclusive no passeio.

Sendo assim, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação para a devida limpeza, sujeitando-se acarretar-lhe penalidades e demais ações necessárias para o fiel cumprimento da lei municipal nº 2059/1982 no seu artigo 44. O notificado fica obrigado a comprovar o cumprimento desta notificação, enviando fotos do lote limpo com cópia da

notificação pelo Whatsapp através do número (37) 9 9966-5079 ou presencialmente na sede da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont.

**É proibido atear fogo em vegetação com o intuito de limpeza do lote sendo responsável pelo ato passível de multa.**

**É proibida a limpeza ou qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem a devida Autorização Ambiental, sendo o responsável pelo ato passível de multa.**

Pará de Minas, 09 de janeiro de 2025.

**QUADRO 1 – EDITAL – L 76/2025 – SMADRMA/FISCAMB**

BAIRRO	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO
IPÊS	JOÃO DE ALMEIDA	2	3	3142/2024	A*N*L*O M*RC*S P*R*I*A D* F*R*A L*D*
SÃO JOSÉ	RUA SOLANGE GONÇALVES LIMA MARINHO	22/23/24 25/26/27 28/29	10F	3287/2024	N*I* D* M*L* F*A*C* M*L*O*
JARDINS	RUA JOSÉ NILTON HONORATO DA SILVA	6	D	3295/2024	G*A*IE*E D* A*M*ID* R*S*ND*
JARDIM AMÉRICA	RUA RENE VIEIRA LEITÃO	6/2	RF35	3276/2024	I*O* G*B*IEL M*R*U*S D* O*I*E*R*
ELDORADO	RUA JARDIM BOTANICO	1	F21	3281/2024	E*N*CE G*R*L*A D*S S*N*O*
SÃO JOSÉ	RUA SOLANGE GONÇALVES LIMA MARINHO	37	10F	3290/2024	L*CI*N* A*R*C*D* A*M*I*A G*I*A*A*S
JARDIM AMÉRICA	RUA RENE VIEIRA LEITÃO	3/1	RF35	3279/2024	S*M*N* A*V*S D* OL*V*I*A
ELDORADO	RUA JARDIM BOTANICO	8	F21	3282/2024	O*G*N*Z*C*E* G*R*A U*I*I*A*E* L*D*
GRÃO PARÁ	RUA CONCEICAO MARIA MOREIRA	2/1	24	3087/2024	G*A* P*R* E*P*E*N*I*E*T*S E P*R*I*I*A*O*S L*D*.
PROVIDÊNCIA	ITATIAIA	37	B103	4425/2024	CLEITON DA SILVA PEREIRA
PROVIDÊNCIA	ITINGA	33	B142	3129/2024	J*S* J*S*S D* Q*E*R*Z
IPÊS	TRAJANO VIEGAS SOUTO	7	1	3139/2024	O*C*R J*S* F*I*T*R R*B*I*O
SÃO FRANCISCO	RUA FREI ORLANDO	22	B11	3086/2024	F*A*C*S*O S*B*S*I*O
IPÊS	JOÃO BAPTISTA DUARTE	25	4	3146/2025	A*A P*U*A D* O*I*E*R* F*R*A
N. SENHORA DE FÁTIMA	RUA PIUNHI	8A	V	4404/2024	J*A* S*L*E*IO M*R*A*A*
SÃO PEDRO	RUA LIMEIRA	AREA A, GALPAO 7	13B	3121/2024	G*R*L*O J*S* G*I*A*A*S
CORES DE MINAS	VICTOR MEIRELLES DE LIMA	20	O6	3084/2024	D*V* C*R*O* D* S*U*A B*R*A
REDENTOR	BARBARA MOREIRA TEIXEIRA	AA	O53	4420/2024	M*R*I* L*P*S D* O*I*E*R*

RESIDENCIAL CAPANEMA	A ANTONIO ALVES PEREIRA	19	D	3270/2024	C*N*T*U*O *A E*C*SA L*D*
SERINGUEIRAS	PAULO ROBERTO DO AMARAL	16	B	4403/2024	C*N*T*U*O *A E*C*SA L*D*
SÃO CRISTÓVÃO	MARTINHO CAMPOS	24	507	3272/2024	J*A* A*D*E D* S*L*A
XAVIER CAPANEMA	MARINGA	17	493	3103/2024	A*T*N*O D*S S*N*O* D*A* F*L*O
IPÊS	JOÃO BAPTISTA DUARTE	19	4	3147/2024	S*M*N* C*I*T*N* D* S*L*A
SERRA VERDE	ALAMEDA DOS CAJUEIROS	33	G3	3132/2024	F*L*P* L*O*A*D* L*M* D* S*U*A
JK	RUA SANTA TERESINHA	42	K3	3112/2024	D*R*E* A*V*S D* R*C*A
JARDIM DAS OLIVEIRAS	VICENTE MARIA DE OLIVEIRA	7	JO15	3130/2024	R*B*O* A*A*E*I*O D* S*L*A

**Publicado por:** Bruna de Oliveira Faria  
**Código identificador:** 12485

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

### ATO Nº 01/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ATO Nº 01/2025 de 10 de Janeiro de 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente – 2º CMMA

**Parágrafo único.** A conferência será presencial e realizada no dia 20 de Janeiro de 2025 (segunda-feira), a partir das 08:00, na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, 606 - Santos Dumont, Pará de Minas – MG, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º.** Integram a Coordenação Executiva Municipal, da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente o Secretário, o diretor e a assessoria de Meio Ambiente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como parcerias, conversão de multas e compensações ambientais.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

10 de Janeiro de 2025

Prefeito do Município de Pará de Minas

Inácio Franco

**Publicado por:** Bruna de Oliveira Faria  
**Código identificador:** 12486

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**REGULAMENTO DA 2º CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**

**REGULAMENTO DA 2º CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 20 de Janeiro de 2025, a partir das 08:00, na sede da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na R. Waldemar de Oliveira, 606 - Santos Dumont, Pará de Minas – MG.

**Art. 2º** A 2ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.709, de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A 2ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 2ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.709, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 2ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação;

II - Adaptação e preparação para desastres;

III – Transformação Ecológica;

IV – Justiça Climática;

V – Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo único. O documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

**CAPÍTULO II**

## DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 7º** A 2ª CMMA será presidida por pessoa designada pelo Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Parágrafo único:** Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Departamento de Políticas de Sustentabilidade.

## CAPÍTULO III

### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMMA será efetuado no dia 14/12/2024 das 14h às 14h30min. e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10º** Na 2ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III- Observadores(as) sem direito a voz e voto.

**§1º** Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

**§2º** As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

**§3º** Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Pará de Minas há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

## CAPÍTULO IV

### DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 13** A 2ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 11/01/2025 a 20/01/2025 no diário oficial e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 20/01/2025.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DINÂMICA**

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## **CAPÍTULO VIII**

## DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 25** Na Plenária Final, serão eleitas 5 (cinco) das pessoas presentes para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em Resolução SEMAD nº3.326 de 7 de novembro de 2024.

**Art. 26** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Pará de Minas há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 27** A escolha das 05 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual de Minas Gerais se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 01 pessoa suplente de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28** A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Kenede Antônio dos Reis**

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:** Bruna de Oliveira Faria  
**Código identificador:** 12487

---



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**23.344/2025 - PAD 001/2025 - ABERTURA - CMM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**PORTARIA Nº 23.344/2025**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 001/2025.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Sociedade Empresarial **CMM – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.513.873/0001-51** onde consta supostas irregularidades no Código de Convênio Bancário dos valores a serem arrecadados pelo Município de Pará de Minas que foram creditados no **Município de Araripe, CE**, segundo os PRO’s 3659/2024, 3660/2024, 3664/2024, 3666/2024, 3667/2024, 3672/2024, 3712/2024, 3725/2024, 3726/2024, 3730/2024, 3732/2024, 3733/2024, 3734/2024, 3736/2024, 3742/2024, 3750/2024, 3751/2024, 3754/2024 3755/2024, 3800/2024, 3803/2024, 3805/2024, 3807/2024, 3813/2024, 3818/2024, 3819/2024, 3820/2024, 3821/2024 e 3963/2024, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Contrato nº **122/2021**.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **09 de janeiro de 2025**.

**Ana Paula Couto Gomes**

Secretária Municipal de Gestão Pública

**INÁCIO FRANCO**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 12490

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**23.345/2025 - PAD 002/2025 - ABERTURA - CMM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**PORTARIA Nº 23.345/2025**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 002/2025.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Sociedade Empresarial CMM – **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.513.873/0001-51** onde consta supostas irregularidades no Código de Convênio Bancário dos valores a serem arrecadados pelo Município de Pará de Minas que foram creditados no **Município de Panelas, PE**, segundo o PRO 11811/2024, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Contrato nº **122/2021**.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **09 de janeiro de 2025**.

**Ana Paula Couto Gomes**

Secretária Municipal de Gestão Pública

**INÁCIO FRANCO**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 12491

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE PARÁ DE MINAS PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE PARÁ DE MINAS PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA VIGÊNCIA NO ANO DE 2025 COM ENCERRAMENTO EM 30 DE ABRIL**

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025, às 09:00 horas, na sala de reunião do Ambulatório Médico de Especialidades - AME, situado na Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato de Menezes, s/n0, bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, na presença do Secretário de Saúde Gilberto Denoziro Valadares da Silva e do Presidente e vice presidente eleitos da Fundação a saber: Gilson Geraldo Silva e Marilene Patrícia Lopes respectivamente e dos também eleitos membros do Conselho Deliberativo: Ricardo Alexandre Nunes da Cruz, Fernanda Castro Rosa Rodrigues, Daniela de Oliveira Leite, Juarez Martins de Oliveira, Eliany Aparecida Pereira Silveira. O Presidente da Fundação inicia a reunião expondo a necessidade de dar continuidade nos processos internos de serviços burocráticos / administrativo da Fundação, tendo em vista que a mesma não possui nenhuma prestação de serviços à população com isso será iniciado o processo de baixa no CNPJ da Fundação. Todos os membros presentes concordaram. Nada mais havendo para ser tratado, a presente reunião extraordinária foi suspensa para a lavratura desta ata, leitura e apreciação entre os presentes.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva \_\_\_\_\_

Juarez Martins de Oliveira \_\_\_\_\_

Ricardo Alexandre Nunes da Cruz \_\_\_\_\_

Fernanda Castro Rosa Rodrigues \_\_\_\_\_

Eliany Aparecida Pereira Silveira \_\_\_\_\_

Gilson Geraldo Silva \_\_\_\_\_

Marilene Patrícia Lopes \_\_\_\_\_

Daniela de Oliveira Leite \_\_\_\_\_

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 12488

---